

Cita da Sessão Ordinária do dia 8 junho de 1970. Nos oito dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e setenta e um, na sala das sessões da Câmara Municipal de Ripão, as 20.00 horas (vinte horas) deu início a sessão, tendo como presidente o Sr. Jayme Rodrigues de Lima e demais vereadores presentes: Joaquim José dos Santos, Alberto Waldimir Cardoso, José Jorge Rocha, Sebastião Beltramini, Antônio Veiga Coral e Bartolomeu Peemonte Alves. Inicialmente a presidência solicitou a leitura da

Antonio

Cita da sessão Anterior. Cita da sessão Ordinária de dia 11 de maio de 1971, feita a mesma e não sofrendo retificações foi considerada aprovada pela presidência. A presidência convida o vereador José Jorge Rocha para que assim como 2.º secretário Adolpho

Expediente: A presidência apresenta os balanços dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1970, que foram encaminhados a esta casa pelo Prefeito Municipal. A presidência põe os ~~profetos~~ balanços a disposição de todos os vereadores. Em seguida a presidência faz a leitura do Ofício 55/71 que vem encaminhado os profetos de Lei n.º 7, 8 e 9. Faz a leitura do profeto de lei n.º 7/71. Abre crédito especial e dá outras providências. Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Jipocá, Estado de São Paulo, usa de de suas atribuições. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e em promulga e sanciona a seguinte lei: Artigo 1.º. Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial na importância de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Artigo 2.º - O crédito aberto nesta lei, destina-se a pagamento das despesas abaixo especificadas, demonstradas pelas Categorias Econômicas. Serviço de Água e Esgotos. Pessoal civil.

Vencimentos de escrivão R\$ 2.131,20

Vencimentos do zelador de Bombar . . . R\$ 2.131,20

Material de consumo.

Aquisição de materiais diversos R\$ 131,20

Serviços de Teneiros

Luç e força cr\$ 2.00.00
Soma cr\$ 6.400,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos de excesso de arrecadação de corrente eseciais, provenientes da arrecadação das taxas do serviço de Água e Esgotos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura

municipal de Ripiã, 24 de maio de 1971.

Ass: Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito municipal
Terminado a leitura a presidência

franquia a palavra ao senhor vereador presente. Faz o uso da palavra o nome vereador Joaquim José dos Santos que diz e que a água é uma coisa cara em uma cidade. Em seguida faz o uso da palavra o nome vereador Alberto Waldmir Cardoso que diz que certas pessoas deixam acaretar as despesas de água e por isso muitas outras dizem que deveria ser automático. A presidência diz se fosse automático seria muito mais cara a taxa de pagar. O nome vereador concorda.

Nenhum mais dos senhores vereadores querendo fazer o uso da palavra. A presidência põe o referido prefeito em votação. Estando todos de acordo aporados em regime de urgência por unanimidade de ^{todos em} plenária.

Em seguida a presidência faz a leitura do Decreto de Lei nº 1/71. Que crédito suplementar e dá outras providências. Gilberto

Autoral

Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Ripeã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal de Ripeã aprovou e em promulga e sanciona a seguinte lei: Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzes) a verba do orçamento vigente, abaixo discriminada:

Viação, Transporte e Comunicações. Serviço de Estrada de rodagem municipal.

3.0.0.0 42 Despesas Correntes

3.1.0.0 42 Despesas de Custeio

3.1.1.0 42 Pessoal

3.1.1.1 42 Pessoal Civil.

IV - Vencimento de diaristas e empreiteiros R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para abertura da suplementação de que trata a presente lei, a Prefeitura usará dos recursos provenientes do excurso de arrecadação do corrente exercício. Artigo

3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Mu-

nicipal de Ripeã, 24 de maio de 1971.

ass. Gilberto Cardoso de Andrade Prefeito Municipal
Terminada a leitura a presidência franqueia a palavra aos senhores vereadores para que falem sobre o referido projeto. Faz o uso da palavra o nobre vereador Joaquim José dos Santos. Que diz que os vereadores são responsáveis pelos projetos, pois todos tem que serem aprovados pois é lei. Em seguida faz o uso da palavra o nobre vereador Sebastião Beltraminini. Que diz que geralmente ele

está de acordo com o plano diretor e que desde que a nossa máquina esteve em dificuldade, e que os impostos estão aí, e que devemos dizer ao nosso chefe de Executivo pois todos estão reclamando. Faz o uso da palavra o nobre vereador Alberto Waldimir Cardoso que diz que já esteve em dificuldade mas que já foi tomado providência pois a matamveladora está pronta e que os vereadores tem com que fazer defesa nenhum mais dos senhores vereadores querendo fazer o uso da palavra a presidência põe em votação o referido projeto estando todos de acordo a presidência da por aprovado em regime de urgência por unanimidade de votos em plenário.

Em seguida a presidência faz a leitura do projeto de lei nº 9.71. Abre crédito especial e dá outras providências. Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal de Uipacã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de ~~o~~ no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito aberto nesta lei, destina-se a pagamento de despesas com materiais e mão de obra no calçamento da Praça Dr. Perciliano Pinto de Oliveira desta cidade.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas de que trata esta lei, a Prefeitura

Autocoll.

utilizará dos recursos provenientes do excesso de arrecadação de corrente exercício. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itipocã, 24 de maio de 1971. aos Gilberto Cardoso de Andrade Prefeito Municipal. A presidência franquei a palavra as senhores vereadores para que falem sobre o elodido projeto. Faz e uso da palavra o ndre vereador Joaquim José dos Santos. Diz que é uma coisa que vem beneficiar nesse município nenhum mais dos senhores vereadores querendo falar sobre o elodido projeto, a presidencia põe em votação. Estando todos de acordo. Apoiado por regime de urgência por unanimidade de votos em plenário.

Em seguida faz a leitura do Proje Ofício 56/71. de autoria do Chefe do Executivo que vem encaminhando os projetos 10 e 11/71.

Faz a leitura do projeto de lei n° 10/71. Che crédito especial e dá outras providências. Gilberto Cardoso de Andrade Prefeito Municipal de Itipocã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal de Itipocã, aprovou e em promulgo e sanciono a seguinte lei. Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itipocã, o cargo de Encarregado da Biblioteca Pública Municipal, com os vencimentos mensais de R\$ 100,00 (cem reais). Artigo 2º - Para atender as despesas de

que trata (a presente lei, a Prefeitura utilizará dos recursos provenientes da anulação parcial) o artigo 1.º, fica aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 700, (setecentos cruzeiros).

Artigo 3.º - Para abertura das despesas de que trata a presente lei, a Prefeitura utilizará dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba de orçamento vigente: Educação e Cultura

4.0.0.0.67 Despesas de Capital

4.1.0.0.67 Investimentos

4.1.4.0.67 Investimentos

4.1.4.0.67 material Permanente

Aquisição de móveis, utensílios livros, etc. - R\$ 700,00

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapicoba, 8 de maio junho de 1971. ass/ Gilberto Cardoso de Andrade Prefeito Municipal. A presidência ficou a a palavra aos senhores vereadores presentes para que falem sobre o elodido Prefeito. Faz o uso da palavra o nobre vereador Joaquim José dos Santos. Ele diz que os estudantes reclamaram pois precisaram de um livro não tinha, e agora tem pois podem estudar. Faz o uso da palavra o vereador Alberto Waldimir Cardoso e diz que a luta foi grande p/ conseguir uma biblioteca e que jamais lutar mais uma vez apoiando este prefeito e que seu voto é favoravel. Nenhum mais dos senhores

Autógrafo

vereadores querendo falar sobre o prefeito a presidência pôs em votação estando todos de acordo aprovados por um regime de urgência por unanimidade de votos em plenário. Em seguida a presidência fez a leitura de decreto de lei nº 11/71. Altera tabelas da lei nº 29, de 17 de novembro de 1970. Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faça saber que a Câmara municipal de Ribeira, aprovou e em promulga e sancionou a seguinte lei: Artigo 1º - Fica alteradas as Tabelas de Langamento e Cobrança da Taxa de Licença de que tratam os artigos 180 e 184, da lei nº 29, de 17 de novembro de 1970, que passam a ter a seguinte redação II O valor parcial da Taxa será encontrado aplicando-se a seguinte tabela

"Cálculo do valor Parcial"

Categoria	50%	de	salário	mínimo
Grande	40%	"	"	"
Médio	25%	"	"	"
modesto	15%	"	"	"
pequena	5%	"	"	"
Precário				

III O valor total da Taxa de Licença será encontrado acrescentando-se ao valor parcial da tabela supra, os índices percentuais referentes as atividades de estabelecimento, de acordo com a tabela seguinte. Estabelecimentos 1- Comercial de produção e prestação de serviços

Atividades: ^{50%} a) lanchos, cinemas, clubes e associações recreativas com sede própria
Eletrrodomésticos, fealheira, canteis, porcelanas, etc... b) alumínio, plásticos, lanchos, bares, restaurantes, sorveterias, bazares, clubes e Associações que não possuem sede própria.
Eletricidade, móveis. Papelaria, Postos de gasolina e lavagem e lubrificação de veículos
Oficinas mecânicas e similares. Sapatearias e artigos de couro. Tecidos em geral e confecções. Outros estabelecimentos ou escritórios não lançados no imposto sobre Serviços de qualquer natureza 30%. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nupóa, 8 de Junho de 1971. ass/ Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito Municipal. A presidência franqueia a palavra a todos os senhores vereadores presentes. Faz o uso da palavra o nobre vereador Alberto Waldimir Cardoso que diz que há o Grande o médio e o pequeno se não poderia enquadrar, que ele achar de acordo. E que o povo pediu ao chefe do Executivo e que dizem que os vereadores não sabem o que fazem. Faz o uso da palavra o nobre vereador Sebastião Beltramini que diz que o nobre vereador Alberto W. Cardoso tem razão que os impostos estavam mesmo muito alterado, e disse que ouvir dizer que dissem que os vereador aporaram tudo sem saber do que se trata. nenhum mais dos senhores vereadores querendo fazer

Autocel

o uso da palavra. A presidência põe a votação estando todos de acordo aprovado por um regime de urgência por unanimidade de votos em plenário. Faz o uso da leitura do projeto Resolução 11/71 de 11 de maio de 1971. Declara de utilidade pública, o Serviço de Assistência Social S.A.S. do Centro Espírita Ensino de Jesus de Ripuã. Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o Serviço de Assistência Social S.A.S. do Centro Espírita Ensino de Jesus, com sede a rua Rio de Janeiro s/nº nesta cidade de Ripuã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 11 de maio de 1971. ass/ Sebastião Beltraminini vereador. Terminada a leitura a presidência franquia a palavra. Faz o uso da palavra o nobre vereador Joaquim G. Santos diz que já visitou várias vezes e que acha uma coisa interessante e que apoia o nobre vereador. Faz o uso da palavra o nobre vereador Sebastião Beltraminini que diz que é uma coisa que vem beneficiar a nossa. Nenhum mais dos Senhores vereadores querendo a presidência põe a Resolução em votação. Estando todos de acordo aprovado por unanimidade de votos em plenário. Em seguida a presidência faz a leitura de uma ^{indicação} ~~proposta~~. Sala das Sessões, 11 de maio de 1971. Senhor Presidente Solicito - vos seja encaminhada indicação

ao Excmo. Sr. Prefeito municipal, sentido de que seja feita a abertura da Rua Mato Grosso, entre as ruas Amazonas e Ceará e dista segundo até do perímetro urbano (cerca de 150 metros mais ou menos), por motivo de a mesma servir de comunicação com a propriedade rural do Sr. José Glician, o que virá melhorar o aspecto urbano daquele setor. Ceto da atuação, aproveito para apresentar-lhe os protestos de minha estima e consideração. aos Srs. Elásticos Beltramini vereador terminado a leitura a presidência franquia a palavra aos senhores vereadores para que falem sobre a indicação. Faz o uso da palavra o nobre vereador Elástico Beltramini que diz ser uma rua a mais em nossa cidade aliando aquele pedaço. Nenhum mais dos senhores vereadores querendo fazer o uso da palavra a presidência põe em votação. Estando todos de acordo aprovado por unanimidade de votos em plenário. Não havendo mais nada a se tratar passa-se para a Explicação Pessoal: A presidência franquia a palavra aos senhores vereadores para que falem na explicação pessoal. Faz o uso da palavra o nobre vereador Joaquim José dos Santos que fala sobre as estradas, e diz que ele se achou em dificuldade pois rodou uma ponte e ele comunicou imediatamente o Sr. chefe de Executivo mas este não tomou providência imediatamente, mas que as estradas já estão sendo arumadas, e que o operador da motoniveladora é um rapaz bom. A palavra continua franquiada. Nenhum mais dos senhores vereadores querendo falar

~~Autentico~~

a presidência os agradeceu mais uma vez pela presença e encerrar a sessão às 21 horas e 40 minutos. É solicitado que para tudo constar se lavasse a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos membros da mesa tripeã 8 de junho de 1971.

Presidente: ~~Luiz~~ ~~Rodrigues de Lima~~

1º Secretário: José Jorge Rocha

2º Secretário: Alberto Waldimir Cardoso